



**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.445, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Cria Atividade de Gestor da Contabilidade Municipal na estrutura administrativa do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criada a Atividade Gratificada de Gestor da Contabilidade Municipal na estrutura administrativa do Município de São Bento do Sapucaí disposta no ANEXO II - QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E ATIVIDADES da Lei Complementar nº 2.345/2022, conforme as disposições que seguem:

<b>Item III – ATIVIDADES GRATIFICADAS</b>			
<b>Qtd.</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Gratificação</b>
1	Gestor da Contabilidade Municipal	Ensino Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC	R\$ 500,00 fixos

**Art. 2º.** A Atividade Gratificada de Gestor da Contabilidade Municipal terá as seguintes atribuições que passarão a constar do ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES da Lei Complementar nº 2.345/2022:

<b>ATIVIDADES GRATIFICADAS</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Gestor da Contabilidade Municipal	Gerir a Contabilidade Municipal e chefiar os trabalhos dos profissionais de contabilidade (estagiários, técnicos ou demais contadores) sob sua responsabilidade, auditando as atividades executadas buscando garantir a qualidade dos



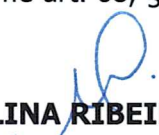
procedimentos executados. Assinar a documentação contábil municipal, no que diz respeito às peças contábeis que serão encaminhadas para agentes externos ou que representem o status/posição orçamentário-contábil da Prefeitura Municipal. Delegar aos demais profissionais sob sua responsabilidade a emissão de documentação contábil, atestando sua fidelidade. Acompanhar a movimentação financeira das contas da prefeitura auxiliando na tomada de decisão, para manutenção da coesão contábil-orçamentária em relação às receitas/despesas financeiras executadas ou projetadas. Emitir normativas e regulamentos necessários para execução de processos ou procedimentos necessários nos diversos setores, inclusive com a emissão de pareceres técnicos sempre que pertinente ao procedimento em questão. Executar demais atribuições inerentes aos contadores municipais conforme legislação.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 15 de Março de 2024.

  
**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

  
**CAROLINA RIBEIRO SILVA**  
Secretária de Governo e Administração